REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo

SECRETÁRIA REGIONAL
ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA

Exmº. Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa
Regional dos Açores

Rua Marcelino Lima
9901-858 HORTA

Sua referência	Sua data	Nossa referência	Data e número de expedição
N.º		SAI-GAB/2004/1058	2004-09-02
Proc.º		Proc.º REQ/GSR/03	

Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO N.º 512/VII APRESENTADO PELO SENHOR DEPUTADO ALVARINO PINHEIRO (CDS/PP) – BAIXAS POR DOENÇA DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Em resposta ao Requerimento em epígrafe cumpre-me transmitir a V. Ex.ª a seguinte informação:

1. Aquando do desenvolvimento da aplicação informática que procede à identificação e qualificação (IDQ) de pessoas singulares e colectivas, beneficiários e contribuintes, pelo Instituto de Informática e Estatística da Solidariedade (IIES), não foi considerado, por parte deste, a especificidade dos produtores agrícolas na Região Autónoma dos Açores, apesar dos insistentes alertas nesse sentido, emanados pelos competentes serviços regionais.
2. Após diversas diligências, por parte quer dos referidos serviços junto da equipa de acompanhamento da aplicação ITPT, quer do Gabinete do Secretário Regional dos Assuntos Sociais junto do Gabinete de Sua Excelência o Ministro da Tutela, aquela avançou com a solução de se proceder à ligação dos PA's (Produtores Agrícolas) ao contribuinte fictício e respectivo código de taxa, nos termos da Circular n.º TF-3/2002, de 24 de Outubro, do IIES, cujo assunto é "Produtores Agrícolas dos Açores – DLR 18/84/A", resolvendo-se o problema

Palácio dos Capitães Generais
Apartado 150 ' 9701-902 Angra do Heroísmo
Telef.: 295 402 300 ' Fax 295 216 377
srap@srap.raa.pt ' www.srap.raa.pt

destas pessoas singulares e procedendo-se à anulação da ligação depois de terminada a baixa.

3. Foi-nos confirmado pela equipa de IDQ que:
   a) Até final do ano sairá a versão de IDQ contendo a qualificação de PA;
   b) Os serviços poderão proceder à inscrição de novos PA's, ligando-os ao contribuinte fictício indicado na já referida Circular;
   c) Os serviços poderão ligar os PA's migrados nos mesmos termos;
   d) A qualificação de PA será atribuída automaticamente, quando correr a nova versão do IDQ, aos PA's migrados como Trabalhadores Independentes, bem como a todos que se encontrarem ligados ao contribuinte fictício, evitando trabalho manual por parte do utilizador.

Assim, atendendo ao exposto, vão os serviços proceder em conformidade, e processar, no corrente mês de Setembro, as situações pendentes de prestações de doença dos PA's;

Com este procedimento ficam regularizadas todas as situações pendentes e garantidas as condições que possibilitam que os processamentos futuros ocorram com normalidade.

Com a mais elevada consideração,

A SECRETÁRIA REGIONAL ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA

CLÁUDIA ALEXANDRA COELHO CARDOSO MENESES DA COSTA